PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA



CEP 36570 - VIÇOSA - ESTADO DE MINAS GERAIS GABINETE DO PREFEITO

L E | Nº 644/89

Autoriza o Senhor Chefe do Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

O Povo do Município de Viçosa, por seus represe<u>n</u> tantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a se guinte Lei:

Art. 1° - Fica o Senhor Chefe do Executivo Munici pal autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado do 1° terior e Justiça.

'Art. 2º - fica ainda autorizado a tomar as provi - dências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis relativas ao Convênio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, es ta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 29 de Junho de 1989

Antonio Chequer

Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, em 27/06/89)

Assinaturas

